



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

## **PROJETO LEI Nº 28/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETOS NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

#### **A P R O V A:**

**Artigo 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

| Entidade             | Poder     | Unidade Orçamentária                     | Unidade Executora             | Categoria Econômica |
|----------------------|-----------|------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|
| Município de Lutécia | Executivo | 02 – 01<br>Departamento de Administração | 02 – 01 – 04<br>Administração | 4.4.90.61.00        |

| Programa                                       | Objetivo                                                                                                                                                                    | Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                  | Público Alvo | Fonte de Recurso                                                                                        |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0002<br>Execução de Atividades Administrativas | Oferecer a população atendimento eficiente e com qualidade. Sincronizar os diversos setores da prefeitura para que os serviços sejam desempenhados com segurança e rapidez. | Para que os objetivos sejam atingidos é necessário que se faça de forma permanente treinamentos e atualizações dos servidores municipais da área administrativa, através da participação em cursos, simpósios e outros oferecidos por empresas especializadas. | População    | 95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercício Anterior<br><br>00 – Recursos Ordinário |

| Ação                          | Função | Unidade de Medida | Valor R\$  | Código de Aplicação                                     |
|-------------------------------|--------|-------------------|------------|---------------------------------------------------------|
| 1.1064<br>Aquisição de Imóvel | 04.122 | 01 Unidade        | 400.000,00 | 100 – Geral<br><br>013 – Bônus de Assinatura do Pré Sal |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

**Artigo 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através de superávit financeiro verificado no exercício 2019 oriundos dos recursos repassados pelo Governo Federal através da Lei Federal 13.885/2019 de 17 de outubro de 2019 – que trata da Cessão Onerosa do Pré Sal.

**Parágrafo Único:** Fica condicionado estritamente a utilização do crédito especial para aquisição de Imóvel vinculada aos recursos da Cessão Onerosa do Pré Sal.

**Artigo 3.º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Valor da despesa no 1.º exercício (2020).....R\$ 400.000,00**

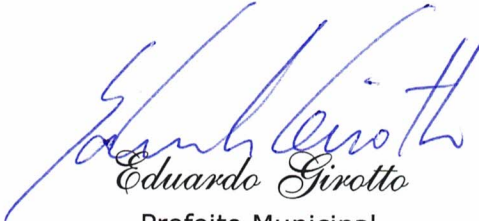
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2020)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2020)..... 100%

**Artigo 4.º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período de 2020.

**Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 24 de Junho de 2020.

  
Eduardo Girotto  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)  
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

## **JUSTIFICATIVA**

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 28/20 de 24 de junho de 2020, que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

**Considerando** a necessidade de aquisição de um Imóvel;

**Considerando** o superávit de recursos financeiros verificado no encerramento de 2019 oriundos do repasse efetuado pelo governo federal referente ao Bônus do Pré Sal autorizado pela Lei Federal n.º 13.335/2019 de 17 de outubro de 2019.

A mencionada lei define a obrigatoriedade de usar a verba com investimentos e previdência. Poderão ser pagar aquelas despesas com dívidas previdenciárias tanto do Regime Próprio de Previdência social (RPPS) quanto do Regime Geral de Previdência (RGP), corrente ou decorrente de parcelamentos.

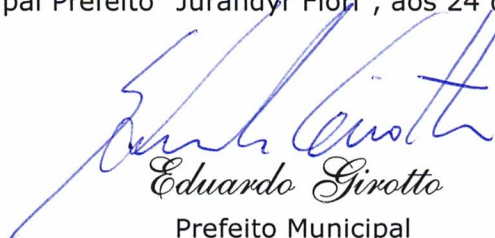
**A outra forma de uso da cessão onerosa é com despesas de investimento, entendidas como aqueles gastos com despesa de capital, como as que se relacionam com a aquisição de máquinas ou equipamentos, a realização de obras, a aquisição de participações acionárias de empresas, a aquisição de imóveis ou veículos, ou seja, as que geram um bem de capital que possa ser incorporado pelo Município.**

Como o orçamento público municipal não previu, originalmente, o recebimento desta receita na Lei Orçamentária Anual (LOA) nem fixou a execução de despesa relativa a ela. Mas há regras, em legislação e na própria Constituição, que devem ser seguidas. Portanto, antes de executar o recurso da cessão onerosa, o Município deve adequar o orçamento para permitir a execução da despesa de forma legal.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido projeto.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 24 de Junho de 2020.

  
Eduardo Giroto  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

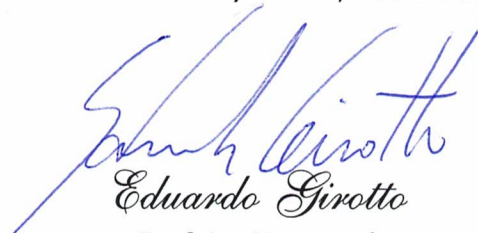
## **DECLARAÇÃO**

**EDUARDO GIROTTO**, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**Declara**, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o Projeto de Lei n.º 28/2020 de 24 de junho de 2020 está totalmente adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 24 de Junho de 2020.

  
Eduardo Girotto  
Prefeito Municipal





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

## **ANEXO I**

### **DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00)**

**Objeto:** Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – “Que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências”.

#### **A) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:**

Aquisição de Imóvel.

#### **B) RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA:**

| <b>Despesa Criada</b>              | <b>Valores Total</b> | <b>EXERCÍCIO</b> |             |             |
|------------------------------------|----------------------|------------------|-------------|-------------|
|                                    |                      | <b>2020</b>      | <b>2021</b> | <b>2022</b> |
| 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóvel | 400.000,00           | 400.000,00       | 0,00        | 0,00        |

#### **C) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL**

Não Há.

#### **Premissas / metodologias:**

##### **Para 2020:**

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de abertura de crédito adicional especial através de superávit financeiro verificado no exercício 2019 oriundos dos recursos repassados pelo Governo Federal através da Lei Federal 13.885/2019 de 17 de outubro de 2019 – que trata da Cessão Onerosa do Pré Sal

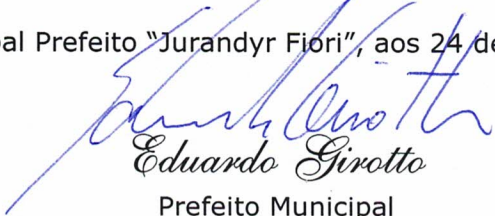
##### **Para 2021:**

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Lutécia, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

##### **Para 2022:**

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Lutécia, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 24 de Junho de 2020.

  
Eduardo Girotto

Prefeito Municipal